



EDITAL

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 21/00002-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Resolução nº 1.252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 12 de março 2021, Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atender a demanda **dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizado no Município de Teresina**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 1.2 Os quantitativos informados constantes do **Anexo I e cardápios Anexo I-A** são estimados e serão entregues aos **dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizado no Município de Teresina**, de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art.30, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.
- 1.3 Os preços dos produtos objetos da presente licitação poderão ser reajustados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.
- 1.4 Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.
- 1.5 As especificações técnicas dos itens objeto desta licitação estão contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração das propostas.

2. Das Condições de Participação

2.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº **21/00002-CC (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;



b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº **21/00002-CC** (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO III;

b. Declaração de que a empresa não tenha participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc - ANEXO IV;

c. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

c. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc. (Não poderá participar da licitação nem contratar com o SESC, dirigente ou empregado da entidade ou do sistema FECOMERCIO (É indevida a celebração de contratos, pelas entidades do Sistema S, com empresas que detenham em seus quadros societários cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, dos órgãos colegiados dos serviços sociais autônomos, bem como de dirigentes de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema, em razão de que tal prática possibilita o surgimento de conflito de interesses e representa infração aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, mormente os da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Acórdão 11516/2016-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES. ÁREA: Licitação | TEMA: Sistema S | SUBTEMA: Vedação. Outros indexadores: Parentesco, Conflito de interesse, Contrato).

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. O objeto deste instrumento convocatório não poderá ser subcontratado.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.



3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

3.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma.

4. Habilitação

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos



licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. *Habilitação Jurídica*

a. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

b. Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2 *Qualificação Técnica*



- a. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- d. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- e. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;
- e. Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:
 - e.1. nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - e.2. data da emissão do atestado;
 - e.3. assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato)
- f. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará(ão) sujeito(s) à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- g. **Alvará Sanitário atualizado** e expedidos pelo município da sede da licitante, com a atividade compatível com o objeto da licitação;



h. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

4.3 *Qualificação Econômico-Financeira*

4.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.3.2 – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou **balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída**, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo



ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.2.1 – O balanço deve estar **registrado na Junta Comercial** e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1.1 – Para satisfação no disposto no item 4.3.2.1 acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada com o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

4.3.2.2 – Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. *Regularidade Fiscal*

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2 Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.



5.6.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa dias), contados a partir da data da sua emissão.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. Da Proposta de Preços

6.1. Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

6.2. Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.1. O preço unitário e global deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

6.2.2. Deverá apresentar: **Especificação do objeto, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados na proposta serão irredutíveis.

6.2.2. Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos conforme cardápios, Anexo I-A.



6.2.3. Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública quando da abertura do respectivo envelope.

6.3 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4 Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.6.1 Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.9. A entrega dos itens deverá ser realizada parceladamente, conforme solicitação e indicação do setor de responsável.



6.10 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços e o envelope nº 2 contendo a documentação para habilitação podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11 Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

6.12 Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

6.13 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatórios.

6.14. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.15. Poderá haver solicitação de amostra, para análise do Setor Requisitante sobre a qualidade e o atendimento às exigências editalícias. A solicitação para realização de testes será feita a critério do setor demandante.

7. Dos Procedimentos Licitatórios



7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 09h30min do dia 12/03/2021, Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

a. A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b. Mediante renúncia expressa das licitantes ou superado o prazo recursal, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricadas pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c. Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. A CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da



empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. O critério de julgamento das propostas é o de “Menor Preço por Lote”.

8.2. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo.

8.4.1. Após análise técnica, descrita no subitem 8.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço global, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

8.5. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.



8.6. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.7. Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será enviado por e-mail.

8.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 11h00min e de 14h às 16h.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).



10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme minuta de contrato – Anexo VII, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no artigo 31 da Resolução Sesc nº 1252 de 06 de junho de 2012.

b. Perda do direito à contratação;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



12.2. O licitante vencedor poderá subcontratar parte do objeto desta licitação, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min, por escrito ou por telefone (86) 3217 2840, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.



12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Coordenação de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Drive, e-mail – licitasescpi@pi.sesc.com.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2840.

12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.



13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso isto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento



15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada mês, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16. Da Entrega

16.1 Deverão ser agendadas, pela direção dos Centros Educacionais, indicando a quantidade de alunos, o cardápio e o local de entrega.



16.2. A entrega será efetivada, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos especificados na solicitação/agendamento que consta do item 16.1, e consequente aceitação pelo fiscal do contrato. Durante o processo de recebimento das mercadorias/materiais/equipamentos/serviço, haverá conferência para ver se atendem ao que está descrito no Anexo I, bem como na descrição da proposta vencedora, ademais, a depender do tipo de produto a ser fornecido serão verificadas as características sensoriais (aspectos, cor, odor, sabor e textura).

16.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais solicitados pelo demandante.

16.2.2. Substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao disposto no Anexo I-A, sem direito a ressarcimento e sem ônus para o Sesc.

16.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

16.4. Os produtos recusados serão devolvidos à (s) empresa (s) CONTRATADA (S), que deverá (ão) fazer a substituição imediata, sem nenhum ônus para o Sesc/PI.

16.5. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

16.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos produtos até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

16.7. Compete ao Sesc/AR/PI:

16.9.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

16.9.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.



São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital, Conhecimento da Minuta do Contrato e Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV- Modelo de Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário Nenhum Empregado ou Dirigente do Sesc

Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2021.

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI



ANEXO I

CONCORRÊNCIA SESC/PI nº 21/00002-CC

AS QUANTIDADES FORAM CALCULADAS DE FORMA IGUAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO QUE CONSTAM DAS RCMS E O NÚMERO DE TIPOS DE LANCHES DESCRITOS NOS CARDÁPIOS DE CADA UNIDADE

- **Centro Educacional de Teresina**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Lanche Tipo 01 Observação: suco de maracujá + bolo de cenoura + amendoim torrado sem sal e sem casca e sem pele	3691	und
02	Lanche Tipo 02 Observação: iogurte + aveia em flocos finos + bolinho de queijo + banana prata	3691	und
03	Lanche tipo 03 Observação: melancia	3691	und



	+ uva + manga + pão massa fina ou hot dog sem leite e sem conservante com manteiga		
04	Lanche tipo 04 Observação: suco de acerola + pão francês sem leite e sem conservante com queijo e orégano	3691	und
05	Lanche tipo 05 Observação: suco de cajá + farofa de cenoura e ovo	3691	und
06	Lanche tipo 06 Observação: iogurte + aveia + peta + maçã	3691	und
07	Lanche tipo 07 Observação: tangerina + arroz colorido (carne de sol – de 1° - açafraão, brócolis, cenoura e beterraba)	3691	und
08	Lanche tipo 08 Observação: leite com cacau + pão massa fina ou hot dog sem leite e	3691	und



	sem conservante com queijo		
09	Lanche tipo 09 Observação: vitamina de goiaba + peta + banana	3691	und
10	Lanche tipo 10 Observação: melancia + macarrão de arroz com frango, açafrão e cenoura	3691	und
11	Lanche tipo 11 Observação: manga + uva + pão hot dog ou massa fina sem leite e sem conservante com queijo	3691	und
12	Lanche tipo 12 Observação: suco de maracujá + farofa de cuscuz de milho com ovo mexido no azeite	3691	und
13	Lanche tipo 13 Observação: pera + sanduíche de presunto de peru, queijo e tomate (pão de forma sem leite e sem	3691	und



	conservante)		
14	Lanche tipo 14 Observação: mamão + melancia + banana + iogurte de morango + aveia em flocos finos	3691	und
15	Lanche tipo 15 Observação: suco de cajá + peta + pera	3691	und
16	Lanche tipo 16 Observação: uva + abacaxi + banana + peta	3691	und
17	Lanche tipo 17 Observação: maçã + arroz colorido (filé de frango, açafrão, brócolis, cenoura e beterraba)	3691	und
18	Lanche tipo 18 Observação: iogurte + cuscuz de arroz com linhaça e manteiga	3691	und
19	Lanche tipo 19 Observação: suco de maracujá + pão massa fina ou hot dog sem leite e sem conservante	3691	und



	com carne moída e cenoura (carne de 1º)		
20	Lanche tipo 20 Observação: suco de maracujá + macarrão de arroz com frango e cenoura	3691	und
21	Lanche tipo 20 Observação: leite com cacau + bolo de milho + amendoim	3691	und
22	Lanche tipo 20 Observação: banana + suco de cajá + pão de queijo	3691	und

Observações:

- 1- Suco natural ou de polpa da fruta;
- 2- O queijo a ser usado deverá ser o QUEIJO COALHO ou MUSSARELA;
- 3- Leite pasteurizado ou em pó;
- 4- Arroz branco tipo 1;
- 5- Os sucos e leite com cacau deverão ser adoçados com o AÇÚCAR DEMERARA;
- 6- Usar MANTEIGA e não MARGARINA;



- 7- Usar CACAU EM PÓ 100% e não ACHOCOLATADO.
- 8- Carne moída tem que ser carne de 1º e pedir pra moer na hora da compra (não comprar carne moída de pacote e nem que já esteja moída no balcão e pedir pra tirar o excesso de gordura).
- 9- Os ovos serão preparados com azeite de oliva;
- 10- Os pães deverão ser SEM LEITE E SEM CONSERVANTE;
- 11- Deverá ter a opção de leite, iogurte e queijo SEM LACTOSE;
- 12- O flocão de milho deverá ser de uma marca não transgênica;
- 13- O frango deverá ser em forma de FILÉ DE PEITO;
- 14- Os bolos deverão ser feitos com açúcar demerara;

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº **21/00002-CC**



Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), ____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc/PI **21/00002-CC**

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° **21/00001-CC** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data



não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº **21/00002-CC**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299) * junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de _____ 2021.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

*Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra”



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc-PI Nº **21/00002-CC**

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.



Nome a assinatura do representante da legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), para atender as necessidades dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizado no Município de Teresina, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e as Empresas XXXXXXXXXXXX denominado como CONTRATADA têm justo e acertado o contrato de fornecimento de alimentação (tipo lanche), objeto do processo licitatório **21/00002-CC**, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a execução pela contratada de fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), para atender as necessidades dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizado no município de Teresina, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos da Concorrência nº **21/00002-CC**, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO primeiro - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à CC 0XX/2021, em especial a regularidade fiscal.

PARÁGRAFO segundo - Consideram também aplicáveis a este Contrato os seguintes documentos, independentes de transcrição:

- Edital Licitação nº **21/00002-CC** e Anexos
- Mapa de Cotações
- RCMS
- Res DN 1252/2012
- Instrumentos normativos internos do Regional

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento deverá ocorrer diariamente, através do cumprimento de um cardápio semanal que será entregue à CONTRATADA, no qual constará a quantidade de merenda, o tipo de cardápio, podendo ser solicitado para qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e feriados; e em qualquer horário do dia.



Parágrafo primeiro – Todas as etapas do processo de operacionalização dos lanches, deverão estar implementadas de acordo com o Manual de Boas Práticas do Serviço de Alimentação da Empresa Registrada.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato e nos PAF'S além de atender a todas as normas de segurança.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá entregar o lanche solicitado no local da prestação do serviço em no máximo 02 (duas) horas antes do horário marcado pela escola.

Parágrafo segundo – O Sesc AR/PI não aceitará os lanches que estiverem em desacordo com o solicitado semanalmente, restando a imediata substituição às expensas empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Toda a operacionalização e custos referentes ao transporte para a entrega dos lanches serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O Transporte deverá ser em veículo fechado, atendendo as exigências da legislação vigente em condições que preservem as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas do alimento.



Parágrafo segundo – Será permitida a utilização de caixa isotérmica ou similar, com revestimento interno e externo, de material liso, atóxico, resistente, impermeável e lavável, com tampa ou outro sistema de fechamento perfeitamente ajustado, desde que mantenha a temperatura dos alimentos compatíveis com o que transporta.

Parágrafo terceiro – O motorista e o ajudante de transporte deverão cumprir as normas de higiene pessoal, estar vestidos com uniforme limpo, sapato fechado e sem o uso de adornos, para as entregas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço a partir da data de assinatura do presente contrato, com vigência de **12 (doze) meses**, qual seja de xxxxx a xxxxxx, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, na forma do art.26, PARÁGRAFO único da Res Dn 1252/2012 e desde que observada a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO primeiro - Na forma do Edital atrelado a este contrato, havendo manifestação das partes em prorrogar o presente contrato e a contratante solicitar por escrito realinhamento de preços, deverá ser observado o índice de inflação oficial do governo dos 12 (doze) meses anteriores (Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo).

Parágrafo segundo: Os produtos (lanches) deverão ser entregues nos respectivos Centro Educacionais solicitantes, localizados nos endereços abaixo: **dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizado no Município de Teresina.**



CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo único : A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste Contrato, a darem irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos lanches, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA SETIMA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de alimentação (tipo lanche) compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas receberá a CONTRATADA o valor total de XXXXXXXX a serem pagos proporcionalmente á solicitação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI.
C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;



3- Caso a nota fiscal ou fatura tenha sido emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da mesma;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Parágrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até o montante do débito, ou cobrar da respectiva CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA NONA- DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste contrato, a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Realizar o fornecimento da alimentação (tipo lanche), de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sesc-AR/PI, devendo os mesmos serem entregues onde for mencionado na Ordem de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc AR/PI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração deste.
- f) Refazer os lanches confeccionados fora do estabelecido no Edital, seus Anexos e PAF no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc /AR/PI.
- g) A empresa CONTRADA deverá autorizar ao Sesc a realização de visitas nas instalações da empresa registrada sempre que o Sesc julgar necessário, sendo agendadas entre as partes.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- b) Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- c) Enviar semanalmente a CONTRATADA listagem com a quantificação e especificação do lanche a ser fornecido diariamente para as crianças durante o horário escolar estipulado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc AR/PI e a Empresa CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, por parte da contratada, de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
- b) Falência ou liquidação da contratada;
- c) Fusão, cisão ou incorporação da contratada a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante;



- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da contratada;
- e) Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considera-lo rescindido de pleno direito e exigir a multa pactuada na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA MULTA

A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente à média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores à rescisão, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional das demais multas previstas no item 11 e incisos do edital e de eventuais sanções administrativas também previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

O Sesc/PI para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa as Diretoras dos Centros Educacionais beneficiados, que a qualquer tempo podem ser substituídas pelo Sesc/PI do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas à CONTRATADA.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir a quantidade prevista neste Contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente

Parágrafo primeiro. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Além das obrigações previstas no presente contrato e edital, a CONTRATADA é responsável por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência, causados a terceiros, nos termos do Art. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA NONA- DA LEGISLAÇÃO E DO FORO COMPETENTE

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira que as regem. As partes elegem o foro de Teresina-PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Teresina, 24 de fevereiro de 2021.



Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente do CR do SESC/AR/PI

CONTRATANTE

CONTRATADA